



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.905/2023

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

Publicado Através _____

Em 21/03/2023

Fúlia Adelant Rietz

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO os débitos inscritos em dívida ativa relativos à Certidão de Dívida Ativa de nº 0000033/2018 e nº 0000550/2021, referente aos exercícios de 2017 a 2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 120/2023 e manifestação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos dos arts. 10, inciso I e 126 da Lei Complementar nº. 006/2002 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 1.936,25** (hum mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) e eventuais acréscimos, da dívida ativa do contribuinte **PIONTI INDUSTRIA DE CACHAÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 04.375.112/0001-88, estabelecido no Córrego São Sebastião, n/s, Zona Rural, Município de Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, com Inscrição Municipal 0000020146 e **Certidão de Dívida ativa nº. 0000033/2018 e nº 0000550/2021**, referente a Taxa de Vigilância Sanitária - VISA, exclusivamente dos anos de 2017, 2018 e 2019, tendo em vista o lançamento equivocado destes.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal